



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

Canapi-AL, em 03 de fevereiro de 2014.

Ao Excelentíssimo Senhor
Ângelo Luciano Malta Brandão
Presidente da Câmara de Vereadores de Canapi-AL.

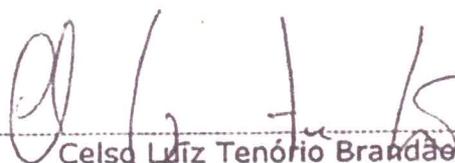
Assunto: projeto de lei municipal que concede aumento salarial aos Professores efetivos e aos ocupantes de cargos administrativos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Canapi/AL.

Senhor Presidente,

Venho por meio do presente encaminhar o projeto de lei municipal que segue em anexo para deliberação desta augusta Casa Legislativa.

Reitero os laços de respeito e admiração.

Atenciosamente,



Celso Luiz Tenório Brandão
Prefeito

CAMARA DO VEREADOR DE CANAPI

APROVADO

EM 1^a DISCURSÃO

EM 04/02/2014



PRESIDENTE



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

PROJETO DE LEI nº 20 /2014.

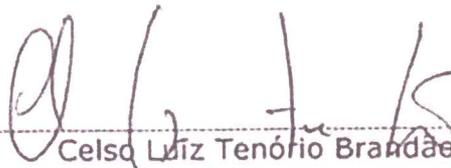
Dispõe sobre concessão de aos Professores efetivos e aos ocupantes de cargos administrativos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Canapi/Al

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANAPI faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido aumento salarial na ordem de 12 % (doze por cento) aos Professores efetivos e aos ocupantes de cargos administrativos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Canapi/Al.

Art. 2º. A presente Lei Municipal entra em 1º de março de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Canapi-AL, em 04 de fevereiro de 2014.



Celso Luiz Tenório Brandão
Prefeito

CAMARA DO VEREADOR DE CANAPI

APROVADO

EM 1º DISCURÇÃO

EM 07/02/2014

PRESIDENTE



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI**

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei Municipal tem por escopo a valorização dos ocupantes de cargo de professores da rede municipal de educação e servidores públicos efetivos do Município de Canapi/Al. A valorização do servidor público tem como consequência um melhor desempenho por parte do mesmo, o que desemboca em um mais eficiente atendimento à População. Assim, o presente projeto de Lei Municipal tem a finalidade do cumprimento do comando do Princípio Constitucional da Eficiência, estampado no *caput* do artigo 37 da Constituição Federal.

CAMARA DO VEREADOR DE CANAPI

APROVADO

EM 1^o DISCURÇÃO

EM 04/04/2017

PRESIDENTE

PARECER Nº20/2014

Comissão: Finanças e Orçamento

Projeto: PROJETO DE LEI Nº 20/2014

Ementa:

ORIGEM: PODER EXECUTIVO

Relatório:

Reuniu-se no dia 04 de fevereiro de 2014 a Comissão de Finanças e Orçamento, a fim de apreciar o **PROJETO DE LEI Nº 20/2014**, oriundo do Poder Executivo.

Ementa: Concede aumento salarial aos Professores efetivos e aos ocupantes de cargos administrativos da Secretaria Municipal de educação do Município de Canapi/al..

PARECER DO RELATOR:

Verificando que o referido Projeto está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedece as técnicas Jurídicas e Legislativas, e tendo em vista o reconhecimento da necessidade de aumento aos Professores efetivos e aos ocupantes de cargos administrativos da Secretaria Municipal de Educação de Canapi/Al, recomendo sua aprovação.

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de FINANÇAS E ORÇAMENTO vota com o parecer do Relator.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Canapi/Al, 04 de fevereiro de 2014.

CÂMARA DO VEREADOR DE CANAPI

APROVADO

EM 10 DISCURÇÃO

EM 04/02/2014

PRESIDENTE

ASBrito

PRESIDENTE: Arnaldo Soares de Brito

[Handwritten Signature]

MEMBRO: José Nilson Gomes de Lima

[Handwritten Signature]

Relator – José Agnaldo Silva

CAMARA DO VEREADOR DE CANAPI

APROVADO

EM 1^o DISCURÇÃO

EM 09/03/2014

[Handwritten Signature]
PRESIDENTE

PARECER Nº. 20/2014

Comissão: Legislação Justiça e Redação

Projeto: PROJETO DE LEI Nº. 20/2014

ORIGEM: PODER EXECUTIVO

Relatório

Reuniu-se no dia 04 de fevereiro do corrente a Comissão de Legislação Justiça e Redação, a fim de apreciar o PROJETO DE LEI Nº. 20/2014, Oriundo do Poder Executivo.

Ementa: Concede aumento salarial aos Professores efetivos e aos ocupantes de cargos administrativos da Secretaria Municipal de educação do Município de Canapí/al..

PARECER DO RELATOR:

Verificando que o referido Projeto está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedece as técnicas Jurídicas e Legislativas, e tendo em vista o reconhecimento da necessidade de aumento aos Professores efetivos e aos ocupantes de cargos administrativos da Secretaria Municipal de Educação de Canapí/Al, recomendo sua aprovação.

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO vota com o parecer do Relator

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Canapí/Al, 04 de fevereiro de 2014.

CÂMARA DO VEREADOR DE CANAPI

APROVADO

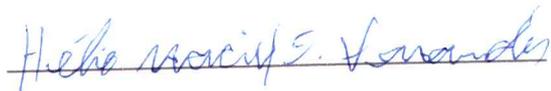
EM 1^a DISCURÇÃO

EM 04/02/2014

PRESTIDANTE



PRESIDENTE - Cícero Silvestre Neto



MEMBRO - Hélio Maciel Souza Fernandes



Relator - Arnaldo Soares de Brito

CÂMARA DO MERCADOR DE CANAPI

APROVADO

EM 12 DISCURÇÃO

EM 06/02/14


PRESIDENTE